



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 1.991 /

## "LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO"

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Município perde um dos grandes valores da vida administrativa e política, por sua incontestável liderança e invulgar visão dos problemas da Estância para os quais jamais deixou de encontrar a solução mais humana e justa;

Considerando que a vida do ilustre extinto foi de permanente dedicação ao povo, cujos anseios procurou interpretar através de uma dinâmica atuação, marcada por incomparável tenacidade;

Considerando que, como homem público, a sua vida se expressou por um espírito de renovação permanente, deixando na esteira de sua passagem, as obras que identificaram a vigorosa marca de uma personalidade de exemplar;

Considerando, que em todos os cargos ocupados, Vereador, Presidente da Câmara Municipal, alto funcionário do Ministério da Justiça e como advogado atuante e combativo, - sempre exerceu sua missão com oporosidade e talento a serviço da comunidade;

Considerando que, como Professor, deixou um número incontável de discípulos, que até hoje, ocupando lugares de projeção na vida municipal e nacional, sempre orgulharam o antigo Mestre;

Considerando, que até o derradeiro instante, como Escritor fecundo e Jornalista vigoroso, projetou o nome de Poços de Caldas, no campo da Ciência e das Letras;

Considerando, que o poder público tem o dever de interpretar os sentimentos daqueles que pontificaram pelo exemplo de trabalho,

### D E C R E T A :

ART. 1º - Luto oficial pelo prazo de três dias face ao infausto passamento do ilustre homem público, DR. EDMUNDO GOUVEA CARDILLO por haver prestado relevantes serviços ao Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 03 DE JANEIRO DE 1979.

EDICÃO Nº 0943 DE 04/01/1979.

  
Prefeito Municipal